LEI N°. 493 - DE 15 DE NOVEMBRO DE 1962.

Dispõe e sobre a revalorização da escala de referências numérica de fixação dos vencimentos, da remuneração e dos salários dos servidores municipais, a partir de 01 de janeiro de 1964.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - A partir de 01 de janeiro de 1964, passam a ser os abaixo discriminados, os valores mensais da escala de referência que determina a fixaçÔo dos vencimentos, da remuneraçÔo e dos salários dos servidores e do pessoal extranumerário, mensalista e diarista, do município, a que se referem os quadros n° 01 e 02, da Lei n° 374, de 18 de outubro de 1961, e bem assim os valores das funç¨es gratificadas:

Referência	11,	valor	mensal	de	Cr$ 25.650,00
"	12,	"	"	"	" 25.853,00
"	13,	"	"	"	" 26.055,00
"	14,	"	"	"	" 26.325,00
"	15,	"	"	"	" 26.595,00
"	16,	"	"	"	" 26.780,00
"	17,	"	"	"	" 28.015,00
"	18,	"	"	"	" 29.250,00
"	19,	"	"	"	" 30.420,00
"	20,	"	"	"	" 31.655,00
"	21,	"	"	"	" 32.890,00
"	22,	"	"	"	" 33.100,00
"	23,	"	"	"	" 33.938,00
"	24,	"	"	"	" 35.125,00
"	25,	"	"	"	" 36.310,00
"	26,	"	"	"	" 37.500,00
"	27,	"	"	"	" 38.625,00
"	28,	"	"	"	" 39.812,00
"	29,	"	"	"	" 41.000,00
"	30,	"	"	"	" 42.125,00
"	31,	"	"	"	" 43.313,00
"	32,	"	"	"	" 44.500,00

"	33,	"	"	"	45.625,00
"	34,	"	"	"	46.813,00
"	35,	"	"	"	49.187,00
"	36,	"	"	"	51.500.00
"	37,	"	"	"	53.875.00

LEI Nº 493 - DE 15 DE NOVEMBRO DE 1962.

==========

= Fls. 02 =

Referência	38,	"	"	"	56.188.00
"	39,	"	"	"	58.500.00
"	40,	"	"	"	60.875.00
"	41,	"	"	"	63.187.00
"	42,	"	"	"	65.563.00
"	43,	"	"	"	67.875.00
"	44,	"	"	"	70.250.00
FUNÇ. GRAT.	1,	"	"	"	2.470.00
" "	2,	"	"	"	3.705.00
" "	3,	"	"	"	4.875.00
" "	4,	"	"	"	6.110.00
" "	5,	"	"	"	7.345.00
" "	6,	"	"	"	8.580.00
" "	7,	"	"	"	9.750.00
" "	8,	"	"	"	10.985.00
" "	9,	"	"	"	12.220.00
" "	10,	"	"	"	13.390.00
" "	11,	"	"	"	15.000.00
" "	12,	"	"	"	15.860.00
" "	13,	"	"	"	17.095.00

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da execuçÔo desta lei, serÔo utilizados os recursos das verbas próprias, consignadas no orçamento para o próximo exercício de 1964, que serÔo suplementadas se necessário no decorrer do exercícios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 21 de novembro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =